



**ATA DA 27450ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2018.**

1 Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 10h00 min, no  
2 **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do  
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor  
4 Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, presentes os Conselheiros, **Marcos**  
5 **Antonio da Costa**, em exercício, **Renato Sérgio Santiago Melo**, constatada a  
6 presença do representante do Ministério Público de Contas, junto ao TCE-PB,  
7 Procurador, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, verificado o número legal de  
8 presentes, o presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da  
9 Câmara para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, aprovada à unanimidade  
10 sem emendas. Não houve expediente para leitura, na fase das Comunicações,  
11 Indicações e Requerimentos O Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**,  
12 por solicitação do Conselheiro, **Marcos Antonio da Costa**, incluiu extra pauta os  
13 **Processos TC nº 10480/18, 01254/18 e 04432/18.** O Conselheiro Presidente,  
14 **Fernando Rodrigues Catão**, fez registro dos notificados presentes na sessão:  
15 Advogado, Bruno André Gama Tavares, OAB/18407/PB, acompanhou o **Processo**  
16 **TC nº 04701/18.** Advogado, Roberto Alves de Melo Filho, OAB/22065/PB, que  
17 acompanhou os relatos em todos os processos da PBPREV. Passou-se, na seqüência,  
18 **PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE**  
19 **“D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS-** Procedida a leitura dos relatórios, foi

20 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos**  
21 **Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
22 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Marcos**  
23 **Antonio da Costa**, Processo TC nº 02915/16 ausência do notificado, julgar  
24 *REGULAR com RESSALVAS* o Pregão Presencial nº 004/2016 e os contratos dele  
25 decorrentes, *APLICAR* multa pessoal à Secretária de Administração do Município de  
26 Alagoa Grande, Sra. Carmem Aenetânea Marques Pereira, no valor de R\$ 4.000,00,  
27 *ASSINAR* prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento, *FAZER* recomendações de  
28 praxe e *ORDENAR* o acompanhamento da execução dos correntes contratos  
29 decorrentes do Pregão Presencial nº 004/2016 no Processo de Acompanhamento de  
30 Gestão no Município de Alagoa Grande, relativo ao exercício de 2018, conforme  
31 consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. Conselheiro  
32 em Exercício **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº 04701/18 presença do  
33 notificado, *EXTINGUIR* o presente processo sem resolução do mérito, *ENVIAR* cópia  
34 desta decisão ao Sr. Lafayette Feitosa Coutinho Torres, *ENCAMINHAR*  
35 recomendações ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Manoel Batista Chaves Filho e  
36 *DETERMINAR* o arquivamento dos autos, conforme consta no respectivo ato  
37 formalizador com extrato publicado no DOE. NA CLASSE “F”– DENÚNCIAS E  
38 REPRESENTAÇÕES - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o  
39 douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os  
40 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
41 unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**,  
42 Processo TC nº 13646/17 ausência do notificado, declarar a *PROCEDÊNCIA* da  
43 denúncia, *ASSINAR* o prazo de 60(sessenta) dias ao Prefeito Municipal de  
44 Casserengue/PB, Sr. Genival Bento da Silva, para sanar as falhas em sua gestão de  
45 pessoal e *COMUNICAR* à denunciante o teor da decisão que vier a ser proferida,  
46 conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. NA  
47 CLASSE “G”– ATOS DE PESSOAL - Procedida a leitura dos relatórios, foi  
48 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos**

49 **Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
50 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando**  
51 **Rodrigues Catão**, Processos TC n°s 05937/17 e 05940/17 *JULGAR LEGAIS*,  
52 concedendo-lhes os competentes registros e arquivando os autos, conforme constam  
53 nos respectivos atos formalizadores com extratos publicados no DOE. Conselheiro  
54 **Marcos Antonio da Costa** Processos TC n°s 02245/10, 10093/11, 02366/13,  
55 03216/15, 05967/16, 17550/16, 15208/17, 17472/17, 17475/17, 17476/17, 18374/17,  
56 18557/17, 18673/17, 18725/17, 18748/17, 19299/17, 01589/18, 01645/18, 01652/18,  
57 01657/18, 01662/18, 05542/18 e 10382/18 *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os  
58 competentes registros e arquivando os autos. Processo TC n° 11623/16 determinar o  
59 *DESENTRANHAMENTO* da documentação de fls. 56/2011, formalizando-se autos  
60 específicos para a análise e registro do ato concessivo da reforma do servidor  
61 falecido, bem como o *SOBRESTAMENTO* dos autos. Processo TC n° 14244/17  
62 *ASSINAR* o prazo de 60(sessenta) dias ao Presidente do Instituto Bananeirense, Sr.  
63 Augusto Carlos Bezerra, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com  
64 extratos publicados no DOE. Conselheiro em Exercício **Renato Sérgio Santiago**  
65 **Melo**, Processo TC n° 18148/12 ausência do notificado, *APLICAR MULTA* ao  
66 Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Caldas Brandão, Sr. José  
67 Messias Felix de Lima, no valor de R\$ 2.000,00, *FIXAR* o prazo de 60(sessenta) dias  
68 para o recolhimento, *CONCEDER REGISTRO* ao ato de inativação da Sra. Irene  
69 Maria da Conceição, *DETERMINAR* o traslado de cópia desta decisão para os autos  
70 da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2018 e *REMETER* os autos  
71 á Corregedoria deste Sinédrio de Contas. Processo TC n° 18163/12 ausência do  
72 notificado, *APLICAR MULTA* ao Presidente do Instituto de Previdência Municipal  
73 de Caldas Brandão, Sr. José Messias Felix de Lima, no valor de R\$ 3.000,00, *FIXAR*  
74 o prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento, *CONCEDER REGISTRO* ao ato de  
75 inativação da Sra. Maria das Neves da Silva, *DETERMINAR* o traslado de cópia  
76 desta decisão para os autos da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de  
77 2018 e *REMETER* os autos á Corregedoria deste Sinédrio de Contas. Processo TC

78 **nº 18179/12** ausência do notificado, *APLICAR MULTA* ao Presidente do Instituto de  
79 Previdência Municipal de Caldas Brandão, Sr. José Messias Felix de Lima, no valor  
80 de R\$ 3.000,00, *FIXAR* o prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento,  
81 *CONCEDER REGISTRO* ao ato de inativação da Sra. Maria da Silva Alves,  
82 *DETERMINAR* o traslado de cópia desta decisão para os autos da prestação de  
83 contas, relativa ao exercício financeiro de 2018 e *REMETER* os autos á Corregedoria  
84 deste Sinédrio de Contas. **Processo TC nº 18185/12** ausência do notificado,  
85 *APLICAR MULTA* ao Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Caldas  
86 Brandão, Sr. José Messias Felix de Lima, no valor de R\$ 2.000,00, *FIXAR* o prazo de  
87 60(sessenta) dias para o recolhimento, *CONCEDER REGISTRO* ao ato de inativação  
88 da Sra. Severina Gouveia da Silva, *DETERMINAR* o traslado de cópia desta decisão  
89 para os autos da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2018 e  
90 *REMETER* os autos á Corregedoria deste Sinédrio de Contas. **Processo TC nº**  
91 **18191/12** ausência do notificado, *APLICAR MULTA* ao Presidente do Instituto de  
92 Previdência Municipal de Caldas Brandão, Sr. José Messias Felix de Lima, no valor  
93 de R\$ 3.000,00, *FIXAR* o prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento,  
94 *CONCEDER REGISTRO* ao ato de inativação da Sra. Maria das Dores Martins,  
95 *DETERMINAR* o traslado de cópia desta decisão para os autos da prestação de  
96 contas, relativa ao exercício financeiro de 2018 e *REMETER* os autos á Corregedoria  
97 deste Sinédrio de Contas. **Processo TC nº 00877/16** *CONCEDER REGISTRO* ao ato  
98 de inativação editado pelo então Presidente do Tribunal de Justiça do Estado,  
99 Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, devidamente convalidado pelo  
100 Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV, Dr. Yuri Simpson Lobato e  
101 *DETERMINAR* o arquivamento dos autos. **Processos TC nºs 12958/13, 10898/15,**  
102 **11267/15, 10471/16, 16645/16, 02487/17, 02738/17, 03515/17, 03522/17, 14824/17,**  
103 **14835/17, 14851/17, 15120/17, 15125/17, 18728/17, 19424/17, 19433/17, 00065/18,**  
104 **00533/18, 00605/18 e 01502/18** *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes  
105 registros e arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos  
106 formalizadores com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE “I”– RECURSOS -**

107 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do  
108 MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos  
109 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto  
110 do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 03387/15  
111 presença do notificado, *CONHECER* do Recurso de Reconsideração interposto,  
112 porquanto tempestivo, concedendo-lhe *PROVIMENTO PARCIAL*, para considerar  
113 comprovadas as disponibilidades reclamadas pela Auditoria, no valor de R\$  
114 1.218.1101,08, mantidos os demais termos da decisão acatada, inclusive a multa  
115 cominada, conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no  
116 DOE. NA CLASSE “J” – VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO  
117 - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do  
118 MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos  
119 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto  
120 do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 11169/09  
121 declarar o *CUMPRIMENTO* da Resolução RC1–TC–00138/15, *CONCEDER*  
122 *REGISTRO* e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos. Processo TC nº 05105/10  
123 declarar o *CUMPRIMENTO* da Resolução RC1 TC nº 0037/2017 e *DETERMINAR* o  
124 arquivamento dos autos. Processo TC nº 08392/14 *DETERMINAR* o arquivamento  
125 dos autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos  
126 publicados no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs  
127 12210/09 e 00860/10 julgar *REGULARES* e *DETERMINAR* o arquivamento dos  
128 autos. Processo TC nº 07229/14 declarar o *NÃO CUMPRIMENTO* do Acórdão AC1  
129 TC 934/2017 pelo Prefeito Municipal de Teixeira, Sr. Edmilson Alves dos Reis,  
130 *APLICAR MULTA* pessoal, no valor de R\$ 4.000,00, *ASSINAR* prazo de  
131 60(sessenta) dias para o recolhimento e *ORDENAR* a remessa dos presentes autos à  
132 Unidade Técnica de Instrução para pronunciamento de mérito do Pregão Presencial  
133 nº 5/0016/2014 e os contratos dele decorrentes. Processo TC nº 14451/14 declarar o  
134 *NÃO CUMPRIMENTO* do Acórdão AC1 TC 02686/2017 pelo Prefeito Municipal de  
135 Emas, Sr. José William Segundo Madruga, *APLICAR MULTA* pessoal, no valor de

136 R\$ 5.000,00, *ASSINAR* prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento e *ORDENAR*  
137 a remessa dos presentes autos á Unidade Técnica de Instrução para pronunciamento  
138 de mérito da Tomada de Preços nº 03/2014 e o contrato dela decorrente. **Processo**  
139 **TC nº 02954/17** declarar *NÃO CUMPRIDO* o Acórdão AC1 TC 02147/2017 pelo  
140 Prefeito Municipal de Bananeiras, Sr. Douglas Lucena Moura Medeiros, *APLICAR*  
141 *MULTA* pessoal, no valor de R\$ 8.000,00, *ASSINAR* prazo de 60(sessenta) dias para  
142 o recolhimento, *DETERMINAR* o envio desta decisão ao Processo de análise da  
143 Prestação de Contas Anuais do Sr. Douglas Lucena Moura Medeiros, referente ao  
144 exercício de 2017, *ASSINAR* novo prazo de 60(sessenta) dias, para que comprove as  
145 medidas adotadas e *REPRESENTAR* ao Ministério Público Estadual acerca das  
146 irregularidades constatadas nos presentes autos. **Processo TC nº 05346/17** *ASSINAR*  
147 o prazo de 60(sessenta) dias ao Presidente do Instituto Bananeirense de Previdência  
148 Municipal IBPEM, Sr. Augusto Carlos Bezerra, conforme constam nos respectivos  
149 atos formalizadores com extratos publicados no DOE. **PAUTA DE**  
150 **JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO**  
151 **NA CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS-** Procedida a leitura dos  
152 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPJTC, **Manoel Antônio**  
153 **dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,  
154 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro  
155 **Fernando Rodrigues Catão**, **Processo TC nº 10538/17** ausência do notificado,  
156 julgar *REGULARES* com *RESSALVAS*, o Pregão Presencial nº 33023/2017 do Fundo  
157 Municipal de Saúde de Monteiro e dos Contratos decorrentes, *APLICAR* multa à Sra.  
158 Ana Paula Barbosa de Oliveira Morato, gestora do Fundo Municipal de Saúde de  
159 Monteiro, no valor de R\$ 5.725,27, *ASSINAR* prazo de 60(sessenta) dias para o  
160 recolhimento e *FAZER* recomendações de praxe, conforme consta no respectivo ato  
161 formalizador com extrato publicado no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da**  
162 **Costa**, **Processo extrapauta TC nº 01254/18** *NEGAR* a concessão de tutela de  
163 urgência requeria pela Auditoria e *DETERMINAR* o seguimento do processo em seu  
164 rito ordinário, para a apuração mais acurada dos fatos detectados pela Auditoria,

165 devendo haver a **citação** do Prefeito Municipal de Patos Sr. Dinaldo Medeiros  
166 Wanderley, para que apresente defesa/esclarecimentos no prazo regimental de  
167 15(quinze) dias, conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato  
168 publicado no DOE. **NA CLASSE “E”– INSPECÇÕES ESPECIAIS** Procedida a  
169 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel**  
170 **Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
171 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator:  
172 Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, **Processo extrapauta TC nº 04432/18**  
173 *CONCEDER MEDIDA CAUTELAR* para *SUSPENDER* imediatamente todos os atos  
174 decorrentes da Inexigibilidade nº 02/2017, bem como os pagamentos decorrentes do  
175 Contrato nº 03/2017 e *DETERMINAR* a notificação do Presidente do IBPEM, Sr.  
176 Kleyton César Alves da Silva Viriato e Citação do Sr. Rocine Nunes Rodrigues,  
177 representante da empresa Initus Consultores Associados, conforme consta no  
178 respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE “F”–**  
179 **DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES** - Procedida a leitura dos relatórios, foi  
180 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos**  
181 **Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
182 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Marcos**  
183 **Antonio da Costa**, **Processo TC nº 10973/18** *CONHECER da DENÚNCIA* objeto  
184 destes autos e declará-la *PREJUDICADA*, *DETERMINAR* a remessa de cópia deste  
185 caderno processual à SECEX/PB e *COMUNICAR* ao denunciante acerca da decisão  
186 que ora proferida nestes autos. **Processo extrapauta TC nº 10480/18** *DEFERIR* o  
187 pedido de Cautelar para *SUSPENDER*, de imediato, os efeitos da Concorrência nº  
188 06/2018, *DETERMINAR* a imediata citação do atual Diretor Presidente da  
189 Companhia de água e Esgotos do Estado e *ALERTAR* a atual administração da  
190 Companhia de água e Esgotos do Estado, com vistas a que a população dos  
191 municípios envolvidos não sofra prejuízos de descontinuidade dos serviços objeto  
192 destes autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos  
193 publicados no DOE. Conselheiro em Exercício **Renato Sérgio Santiago Melo**,

194 **Processo TC nº 11436/18** *REFERENDAR* a Decisão Singular DS1 TC 00040/18 e  
195 *DETERMINAR* o encaminhamento dos autos à Secretaria desta Câmara para as  
196 providências cabíveis, conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato  
197 publicado no DOE. **NA CLASSE “G”– ATOS DE PESSOAL -** Procedida a leitura  
198 dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel**  
199 **Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
200 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator:  
201 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processos TC nºs 07875/17, 08109/17,**  
202 **17765/17 e 17773/17** *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes registros e  
203 arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com  
204 extratos publicados no DOE. **Conselheiro Marcos Antonio da Costa, Processo TC**  
205 **nºs 12956/13, 12698/16, 02239/17, 02418/17, 02432/17, 06437/17 e 17597/17**  
206 *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes registros e arquivando os autos,  
207 conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos publicados no  
208 DOE. **Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo, Processo TC nº**  
209 **18182/12** *DETERMINAR* a apreciação do feito pelo eg. Tribunal Pleno. **Processo TC**  
210 **nº 02601/13** ausência do notificado, *ASSINAR* o prazo de 30(trinta) dias ao  
211 Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV, Dr. Yuri Simpson Lobato. **Processos**  
212 **TC nºs 16868/16, 01945/17, 01953/17, 02132/17, 02224/17, 02608/17, 02726/17,**  
213 **06506/17, 12333/17 e 13551/17** *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes  
214 registros e arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos  
215 formalizadores com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE “J”–**  
216 **VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO -** Procedida a leitura dos  
217 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio**  
218 **dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,  
219 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: **Conselheiro**  
220 **Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 01621/00** ausência do notificado,  
221 declarar o *CUMPRIMENTO* do Acórdão AC1 TC 01519/17, *DETERMINAR* à  
222 DIAFI adoção de providências no sentido de verificar com estrito rigor, no processo

223 de acompanhamento de gestão, as admissões de pessoal por excepcional interesse  
224 público realizadas pela municipalidade e *FAZER* recomendações de praxe. **Processo**  
225 **TC nº 08954/14** considerar *INSUBSISTENTE* os itens 3 e 4 do Acórdão AC1 TC  
226 00583/2018 através dos quais **aplicou-se multa** pessoal ao Sr. João Batista Sampaio,  
227 Presidente da Câmara Municipal de Olho D'água, no valor de R\$ 5.725,28 e **assinou**  
228 o prazo de 30(trinta) dias ao atual gestor, *MANTER* incólume os demais termos da  
229 decisão mencionada, *ASSINAR*, desta feita, o prazo de 30(trinta) dias, ao atual gestor,  
230 Sr. João Batista Sampaio, para encaminhar toda a documentação relativa ao concurso  
231 em apreço, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos  
232 publicados no DOE. Não havendo mais uso da palavra o Presidente declara  
233 encerrada a presente Sessão, comunicando que há 98 processos a serem distribuídos.  
234 Esta Ata foi lavrada por mim \_\_\_\_\_

235 MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara.

236 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 19 DE JULHO DE**  
237 **2018.**

Assinado 26 de Julho de 2018 às 12:31



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 26 de Julho de 2018 às 12:19



**Márcia de Fátima Alves Melo**  
SECRETÁRIO

Assinado 3 de Agosto de 2018 às 12:55



**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
CONSELHEIRO

Assinado 26 de Julho de 2018 às 12:57



**Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago  
Melo**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 30 de Julho de 2018 às 14:36



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
PROCURADOR(A) GERAL